



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 623/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 597, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal, por seus Vereadores, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 597, de 07 de novembro de 2016 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art 1º - [...]

II - Subvenção Social ao Hospital São Judas Tadeu, no valor de R\$ 925.750,00”


Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento de 2017, na importância de R\$70.000,00 (setenta mil reais), destinado a atender despesa desta lei, na seguinte dotação orçamentária:

02.10.10.10.302.0434.2313.3.3.50.43.00

Parágrafo Único: Como recurso à abertura de crédito adicional suplementar autorizado no caput, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 e a reserva de contingência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferros, 06 de dezembro de 2017.


Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Prefeito Municipal